

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 823

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Os servidores públicos municipais imbuídos da execução do Magistério na Rede Pública Municipal de Educação, receberão uma gratificação em forma de abono, que diz respeito ao rateio da sobra da Conta FUNDEF, relativo aos 60 %; a título de Valorização destes profissionais no exercício do magistério, em conformidade com o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEFVM, Lei 9424/96, ainda nas diretrizes da Lei 9394/96 e Resolução nº 003/CNE/971;

Parágrafo único – O abono para os professores será a sobra de recursos destinados à remuneração e qualificação dos professores no exercício da docência;

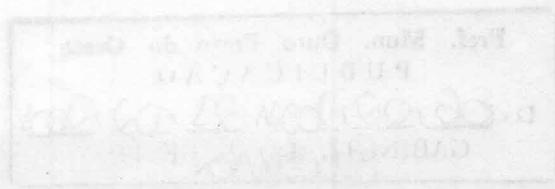
Art. 2º - Os servidores contemplados com os benefícios do art. 1º desta Lei, em atividades de docência e funções de magistério, ou seja professores em sala de aula, supervisores e diretores, que atuaram no ensino fundamental no exercício de 2000, receberão proporcionalmente ao período trabalhado.

Parágrafo único – A concessão do abono ao servidor em desacordo com esta Lei, implicará na responsabilidade de quem der a causa.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei serão oriundos da Conta do FUNDEFVM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 816 de 05 de dezembro de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO





Ao Exmo. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 6.2.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências.

em: 08
02
2001

Adelino César de Moraes
Assessor Gabinete do Presidente
Port. N.º 008 / GP / CMOPD / RO / 01

À Divisão Pregolabura
Conferir a presente lei com os
proflos aprovados e após
enviar-las ao arquivo. -

Em, 12- Fevereiro 2001

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

ao Protocolo:

Segue presunto processo fl Anjos.

Em - 12
02
2001

André da Costa de Sá
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPD /